

CAMARA MUNICIPAL

Município de Vale NerdeROVADO

SESSÃO Nº 30 / 2024

VALE VERDE - RSPROJETO DE LEI N° 2.300, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"ALTERA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI 1.179/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - A ementa da Lei Municipal 1 179/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA O CONCURSO DE REDAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE VERDE ENTRE OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO "

Art. 2° - Os artigos 3° e 7° da Lei Municipal 1.179/2011, passam a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 3º O concurso será dividido em quatro categorias, a saber:

Categoria A - Crônicas para alunos do 8º e 9º anos.

Categoria B - Memórias literárias para alunos do 6º e 7º anos.

Categoria C - Poemas para alunos do 4º e 5º anos.

Categoria D - Artigo de opinião para alunos do 1°, 2° e 3° anos do Ensino Médio."

(...)

"Art. 7º A Comissão Julgadora levará em conta na apreciação dos trabalhos os seguintes aspectos:

- 1 Adequação ao tema (0,5*);
- 2 Adequações do título ao tema (0,5*);
- 3 Originalidade e criatividade (1,0*);
- 4 Presenças de características do gênero (1,0*);
- 5 Adequações do registro linguístico à situação de uso (0,5*);
- 6 Variedades do vocabulário, levando em consideração a categoria (0,5*);





Administração 2021/2024

- 7 Estruturações do Texto (1,0*);
- 8 Acentuação (1,0*);
- 9 Ortografia (1,0*);
- 10 Pontuação (1,0*).
- (*) pontuação máxima a ser atribuída."
- Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.179/2011.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

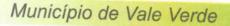
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 2.300, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Senhora Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que propõe alteração de alguns dispositivos da Lei nº 1.179/2011 a qual dispõe sobre o concurso de dissertação das escolas localizadas no Município de Vale Verde.

Pretende-se com as alterações ora propostas, adequar a legislação ao que de fato é trabalhado nas escolas. Ademais, o termo "dissertação" é inadequado na medida que os gêneros textuais que são abordados na lei não se referem a uma dissertação, estando mais afeitos ao termo "REDAÇÃO".

Outrossim, está sendo proposta a criação de mais uma categoria (D) que irá contemplar alunos do ensino médio.

Por fim, considerando que nenhuma das categorias dos gêneros textuais abordados no concurso conta com argumentação, a pontuação nesse aspecto está sendo excluída.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal